



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 166/2022

Processo nº 108281/2022

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 277/2021 de 09/04/2021, procederam a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação por **tempo indeterminado**, marcada para as 07h30min do dia 03/11/2022. Tal medida foi tomada em referência a análise do Departamento de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas deste processo, foi detectado vários atos que devem ser retificados conforme Procedimento Prévio as fls 290 e 291 e Manifestação da Procuradora as fls 292 anexos ao Edital. Face o exposto será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. O extrato será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2022.

Claudio Sanches
Pregoeiro/Equipe de Apoio

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro/Equipe de Apoio

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro/Equipe de Apoio

Ana Cristina G. dos Santos
Pregoeiro/Equipe de Apoio

Edna de Souza Lima
Pregoeiro/Equipe de Apoio

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

PARTES: O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do Termo de Contratualização nº 278/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual entre o período de 02/10/2022 à 01/10/2023, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

Nova Andradina - MS, 27 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário Municipal de Administração
NORBERTO FABRÍCIO JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRAZO AO CONTRATO 053/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa: **D. MARTINS DE LIMA - ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002** ao Contrato nº 053/2022: **DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **11/10/2022 à 10/01/2023 por 03 (três) meses**, em como alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$166.093,16 (cento e sessenta e três mil noventa e três reais e dezesseis centavos)** resultando um valor atual de **R\$ 205.024,69 (duzentos e cinco mil e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, representando um **acréscimo de (+ 23,44%)**, em valores **R\$38.931,53 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**, referente a obra de execução do Ossuário no cemitério municipal santa barbara, município de Nova Andradina-MS, conforme solicitação CI nº 191/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no com fundamento no artigo 65, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 19 de outubro de 2022.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME.
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 122/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **LBM ENGENHARIA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 001 ao Contrato nº 122/2022.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **15/10/2022 a 14/01/2023 (03 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 122/2022, tendo em vista se tratar da referente obra de Elaboração de projeto executivo de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, acessibilidade, sinalização viária restauração asfáltica e combate a erosão urbana no parque industrial e Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina-MS, conforme CI nº 193/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de outubro de 2022.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

LBM ENGENHARIA EIRELI
Lazaro Barboza Machado
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2022 - PR
	Processo Administrativo: 20/2022 Processo de Licitação: 20/2022 Data do Processo: 08/09/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Revisão, limpeza e troca de gás de aparelhos de ar condicionado.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 24 de Outubro de 2022, às 09:29 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 003, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2022, Licitação nº 12/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor THIAGO DOS SANTOS GONCALVES CARVALHO 02943973106 é ex-vencedor do item(s) (1,2) do Processo 20/2022, o novo vencedor é: WF ELETROAR EIRELI - ME, pelo motivo: A Empresa: THIAGO DOS SANTOS GONCALVES CARVALHO foi considerado INABILITADO, NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ITEM: 2,6 (c) não apresentou Certificação Técnica. A falta de manifestação imediata e motivada de licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Participante: 846 - WF ELETROAR EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtdde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REVISÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	25,00	WF ELETOSOLAR	0,0000	125,00	3.125,00
2	REVISÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	2,00	WF ELETOSOLAR	0,0000	150,00	300,00
3	REVISÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UN	7,00	WF ELETOSOLAR	0,0000	365,00	2.555,00
4	TROCA DE GÁS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	25,00	WF ELETOSOLAR	0,0000	160,00	4.000,00
5	TROCA DE GÁS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	2,00	WF ELETOSOLAR	0,0000	270,00	540,00
6	TROCA DE GÁS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UN	7,00	WF ELETOSOLAR	0,0000	790,00	5.530,00
Total do Participante ----->							16.050,00
Total Geral ----->							16.050,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 24 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - - Pregoeiro(a)
 MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO - - EQUIPE DE APOIO
 SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA - - EQUIPE DE APOIO
 SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS - - EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 65 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias de Outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
 "Dr. Leandro"
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legisl@novaandradina.ms.br

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2022 - PR
	Processo Administrativo: 20/2022 Processo de Licitação: 20/2022 Data do Processo: 08/09/2022

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

VAGNO FERNANDES - - PRÓPRIETÁRIO
 THIAGO DOS SANTOS GONÇALVES - - PRÓPRIETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batei"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Planilha nº 65/2022 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

MATR.	NOME	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	
		PRIMEIRA QUINZENA	SEGUNDA QUINZENA
72	ROSIMEIRE APARECIDA DE LIMA	04/10/2021 04/11/2021	15/11/2021 30/11/2021
154	WALTER APARECIDO BERNEGOTTI JUNIOR	12/08/2021 12/09/2021	01/11/2021 30/11/2021

Rua São José, nº 566 Fone: (67) 3442-0200 Fax: (67) 3442-0742 CEP: 79720-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: Secretaria@novaandradina.ms.gov.br